



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.270, de 19 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre o uso obrigatório de adesivos de identificação nos veículos oficiais de uso exclusivo em serviços do Poder Legislativo do Município de Itatiaiuçu-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei torna obrigatório o uso de adesivos de identificação dos veículos oficiais de uso exclusivo em serviços do Poder Legislativo do Município de Itatiaiuçu-MG.

§ 1º Os adesivos de que trata este artigo devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – a denominação: Câmara Municipal de Itatiaiuçu;
- II – a inscrição obrigatória: uso obrigatório em serviço;
- III – o nome do órgão responsável pelo uso do veículo;
- IV – o número do telefone para denúncia.

§ 2º Os adesivos deverão ser afixados em locais que garantam sua total visualização, tais como: nas portas laterais e na parte traseira dos veículos.

Art. 2º Os veículos de uso exclusivo do Presidente da Câmara Municipal ficam dispensados do uso dos adesivos de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos do Legislativo Municipal.

Art. 4º A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 19 de dezembro de 2014.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal